



# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

## TERMO ADITIVO

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.

Pelo presente termo, de um lado a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE/RO**, inscrita CNPJ nº 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes, nº. 390 - Bairro Arigolândia, CEP nº. 76.801-911 Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Presidente, Deputado **JOSE HERMINIO COELHO**, RG 1.206.980 SSP/RO, CPF 117.6178.978-61 e pela Secretária Geral **MARIA MARILU DO ROSARIO DE BARROS SILVEIRA**, brasileira, servidora pública, portador do RG 453562, SSP-RO, e CPF 421.883.422-91, doravante denominada **CONCEDENTE**, de outro lado à empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, associação filantrópica, de direito privado, sem fins econômicos, beneficente, de assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, nº. 540, Itaim, CEP nº. 45533-001, São Paulo-SP, e com Unidade de Operação em Porto Velho, situada na Av. Calama, nº. 2472, Bairro São João Bosco, CEP nº. 76.803-768, inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0061-96, neste ato representado pelo senhor **SÉRGIO ALENCAR DA SILVA**, Gerente Regional Norte, brasileiro, casado, portador do RG nº. 788.856-SSP/AM e CPF nº. 291.065.592-04, denominada **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato nº. 009/2012, instruído ao **PROCESSO Nº 00791/2012**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** ao Contrato nº. 009/ALE/RO/2012, referente ao projeto básico do programa de bolsa estágio, onde estabelece cooperação recíproca entre as partes, visando a cooperação o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (art. 203, inciso III e art. 214, inciso IV), através da



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

operacionalização de programas de Estágios de Estudantes, constante nos autos do Processo Administrativo nº. **00791/2012**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica estabelecido para o presente **TERMO ADITIVO** o prazo de 12 (doze) meses, a contar de 27 de Outubro de 2014 ultimando-se em 26 de Outubro de 2015.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para atender o presente **TERMO ADITIVO**, será utilizado saldo restante e existente na Nota de Empenho nº. 2014NE00283, emitida na data de 10 de março de 2014 (fls. 537 – volume II), com disponibilidade orçamentária no valor de R\$ 989.274,40 (Novecentos e oitenta e nove mil e duzentos e setenta e quatro reais quarenta centavos) conforme fls. 734 verso.

**PARAGRAFO ÚNICO.** Após o exercício financeiro de 2014, haverá complementação de empenho em relação à despesa autorizada na cobertura correspondente ao restante do período ora contratado.

### CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

O substrato Legal do presente Termo Aditivo encontra-se consubstanciado e amparado na forma do inciso II, do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, na autorização constante às fls. 733 – VOLUME III do Processo Administrativo nº 791/2012, bem como consta autorização do Presidente.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO** correrão à conta da seguinte programação:

Natureza da Despesa: 339039.

Evento: 400091.

Fonte: 0100000000.



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Nota de Empenho nº. 2014NE00283, emitida na data de 10 de março de 2014

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A **CONCEDENTE** poderá rescindir o presente **TERMO ADITIVO** de acordo com o estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 009/ALE/RO/2012.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário nº 009/ALE/RO/2012.

Para firmeza e como prova do acordado, foi lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes aditantes às fls. 24 (vinte e quatro) do Livro de Registro de Termos Aditivos do ano de 2014.

Porto Velho, 11 de Setembro de 2014.

Deputado JOSÉ HERMÍNIO COELHO – Presidente  
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
**CONCEDENTE**

MARIA MARILU DO ROSARIO DE BARROS SILVEIRA – Secretária Geral  
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
**CONCEDENTE**

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE  
SÉRGIO ALENCAR DA SILVA – GERENTE REGIONAL NORTE  
**CONVENENTE**

Sérgio Alencar da Silva  
GERENTE REGIONAL

Visto:

CELSO CECCATTO  
Advogado Geral - ALE/RO

Remo Gregório

§ 1º O servidor ativo estatutário ou aposentado que não comparecer a Sessão Solene para receber a homenagem, constituída do diploma e do boton, posteriormente poderá se dirigir a Superintendência de Recursos Humanos - SRH, para recebê-los.

§ 2º o servidor que pediu demissão, ao ser homenageado receberá apenas o diploma, caso não compareça na sessão de homenagem, poderá se dirigir a Superintendência de Recursos Humanos - SHR, para recebê-lo.

Art. 5º A Comissão constituída para homenagear os servidores estatutários constituintes, estabelecerá estratégia operacional e as definirá de forma escrita, acerca da entrega dos produtos da homenagem, dando ciência às Unidades Administrativas e Legislativa da Casa.

Art. 6º Os produtos de homenagem a que se refere esta Resolução, são os seguintes:

- I- boton;
- II- camiseta com estampagem;
- III- diplomação;
- IV- divulgação por meio de *outdoor*, *banner*.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta do Orçamento da Assembleia Legislativa.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 7 de outubro de 2014.

- Dep. Hermínio Coelho - Presidente
- Dep. Maurão de Carvalho - 1º vice-presidente
- Dep. Edson Martins - 2º vice- presidente
- Dep. Lebrão - 1º secretário
- Dep. Glaucione - 2º secretária
- Dep. Marcelino Tenório - 3º secretário
- Dep. Valdivino Tucura - 4º secretário.

### ADVOCACIA GERAL

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2012  
PROCESSO Nº. 00791/2012 - SPDO – 311 VOLUME III

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CONTRATADO: EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

OBJETO: referente ao projeto básico do programa de bolsa estágio, onde estabelece cooperação recíproca entre as partes, visando a cooperação e o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (art. 203, inciso III e art. 214, inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágios de Estudante.

PRAZO: o prazo de 12 (doze) meses, a contar de 27 de Outubro de 2014 ultimando-se em 26 de Outubro de 2015.

VALOR: com disponibilidade orçamentária no valor de R\$ 989.274,40 (Novecentos e oitenta e nove mil e duzentos e setenta e quatro reais quarenta centavos) conforme fls. 734 verso.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO correrão à conta da seguinte programação: Natureza da Despesa: 339039. Evento: 400091. Fonte: 0100000000. Nota de Empenho nº. 2014NE00283, emitida na data de 10 de março de 2014.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário nº 009/ALE/RO/2012.

Para firmeza e como prova do acordado, foi lavrado o presente TERMO ADITIVO, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes aditantes às fls. 24 (vinte e quatro) do Livro de Registro de Termos Aditivos do ano de 2014.

Porto Velho, 11 de Setembro de 2014.

CONCEDENTE:

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
Deputado José Hermínio Coelho - Presidente  
Maria Marilu do Rosario de Barros Silveira – Secretária Geral

CONVENENTE:

Centro de Integração Empresa Escola - CIEE  
Sérgio Alencar Da Silva – Gerente Regional Norte

Visto: CELSO CECCATTO - Advogado-Geral/ALE

### SUP. DE RECURSOS HUMANOS

#### ERRATA

No Diário Oficial da Assembleia Legislativa nº 091, pagina nº1177 a 1180, publicado no dia 13 de junho de 2014, promovendo a seguinte alteração no Anexo do ATO Nº004/2014-SRH/MD/ALE, da Implantação da Progressão de Referência de acordo com a Lei Complementar 731/13.

**ONDE SE LÊ:**

Classe I, II e III

**LEIA-SE:**

Classe IV

**EVA VILMA FERREIRA NUNES**

Superintendente  
SRH/ALE/RO



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Advocacia-Geral

## CERTIDÃO

Aos 15 de outubro do ano de dois mil e quatorze, certificamos que se encontra sob cautela desta Advocacia-Geral, original do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA – ALE/RO E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, constando cópia nos autos do Processo nº 791/2012 -III Volume, às fls. 734 a 736.

Por ser expressão fiel da verdade firmo a presente.

Porto Velho-RO, 15 de outubro de 2014.

*Carlos Augusto Reis*  
Assessor Técnico  
Cad. 459-0